



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONDOMÍNIO PORTO REAL RESORT, REALIZADA EM 28 DE JANEIRO DE 2017.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete, às nove horas e trinta minutos, em segunda e última convocação, reuniram-se em **Assembleia Geral Ordinária** os Senhores Condôminos do **Condomínio Porto Real Resort**, inscrito no CNPJ/MF sob o número 06.039.635/0001-89, situado na Rodovia – BR 101 – Trecho Rio Santos – Km 454 – Mangaratiba – Rio de Janeiro/RJ – CEP. 23.860-000, conforme Edital de Convocação previamente remetido a todos os proprietários por protocolo e cartas registradas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **1 - Discutir e votar o relatório e as contas da administração relativas ao ano findo; 2 - Discutir e votar o orçamento das despesas para o ano em curso, fixando o Fundo de Reserva; 3 - Renúncia da Síndica; 4 - Eleição de novo Síndico para complementação de mandato, bem como a definição de sua remuneração; 5 – Atualização do CNPJ e certificação digital.** Aberto os trabalhos, a Sra. Tânia de Almeida, Gerente de Condomínio da Administradora BCF, informou aos presentes que o Sr. Ismael Ferreira Vidiinha Filho, representante da empresa APSA (Administração Predial e Negócios Imobiliários S/A), Síndica do Condomínio, estava atrasado, por conta de uma blitz realizada pela Polícia Rodoviária Federal, na BR040, mas que estava a caminho do empreendimento. Em seguida, o Sr. Alex de Lucena Barboza (18-11-304), Conselheiro, disse aos presentes que seria dado andamento a Assembleia. A Sra. Tânia de Almeida, de posse da palavra, perguntou se havia candidato para presidir a Assembleia, apresentando-se e sendo eleito por unanimidade o Sr. José Cardoso Távora (8-2-101) que assumindo a Presidência da Assembleia convidou o Sr. Guilherme da Silva Barros (8-2-Cob 01) para secretariar os trabalhos. Nesse momento a Sra. Claudia Maria de Andrade (2-2-Cob 02), pediu a palavra, e sugeriu à mesa que a Assembleia fosse secretariada pela Administradora BCF. O Sr. Presidente informou que a prerrogativa de escolha do secretário é do Presidente da

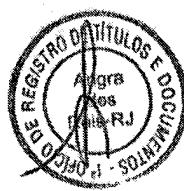
MM

1



Assembleia e que não abria mão da escolha. Diante do posicionamento do Sr. Presidente, a Sra. Claudia Maria de Andrade (2-2-Cob 02) sugeriu que fosse realizada nova eleição para Presidente da Assembleia, tendo se candidatado a função. Nesse momento estabeleceu-se intensa discussão em torno do tema, tendo o Sr. Alex de Lucena Barboza (18-11-304), sugerido que fosse feito, pelo voto, nova eleição para Presidente da Assembleia. O Sr. José Cardoso Távora concordou com a sugestão. Desta forma, foi solicitado aos candidatos que se apresentassem, tendo se candidatado os seguintes proprietários, Sr. José Cardoso Távora (8-2-101) e a Sra. Claudia Maria de Andrade (2-2-Cob 02). Após a apresentação de ambos os candidatos e colocada a Presidência da Assembleia em votação, foi obtido o seguinte resultado: Sr. José Cardoso Távora (8-2-101), 140 (cento e quarenta) cotas e a Sra. Claudia Maria de Andrade (2-2-Cob 02), 91 (noventa e uma) cotas. Desta forma, foi confirmado como Presidente da Assembleia o Sr. José Cardoso Távora (8-2-101), tendo convidado o Sr. Mayrinck Pinto de Aguiar Junior (8-2-301) para secretariar os trabalhos. Dando continuidade o Sr. José Cardoso Távora, sugeriu e foi aprovada por unanimidade, a inversão da pauta, passando a Assembleia a tratar do **Item 3** da Ordem do Dia. **Renúncia da Síndica**. O Sr. Ismael Ferreira Vidinha Filho, representante da empresa APSA (Administração Predial e Negócios Imobiliários), Síndica do Condomínio, de posse da palavra, leu para Assembleia a Carta de Renúncia da APSA (**ANEXO 01**), tendo comentado ao final de sua leitura que o principal motivo da decisão da empresa, foi que seria necessária a implantação da Gestão Total no empreendimento e, como não era esse o escopo de trabalho proposto, optou então por renunciar ao contrato. Finalizando sua explanação, informou aos presentes que a APSA optou por abrir mão dos honorários relativos ao mês de Janeiro/2017. Diante do exposto, o Sr. Presidente julgou o item 3 como encerrado. O Sr. Presidente colocou em pauta o **Item 1** da Ordem do Dia. **Discutir e votar o relatório e as contas da administração relativas ao ano findo**. Ato contínuo informou aos presentes que todas as pastas haviam sido analisadas e assinadas pelos membros do Conselho. O Sr. Alex de Lucena Barboza (18-11-304), Conselheiro,





comentou que as contas haviam sido aprovadas pelo Conselho com pequenas ressalvas, sendo recomendada a aprovação das mesmas. O Sr. Paulo Eduardo (1-2-201) comentou que a Festa realizada no final do ano não tinha aprovação prévia da Assembleia para ser realizada; entendendo assim que a APSA era a responsável e deveria reembolsar os gastos ao Condomínio. Outra observação foi com relação aos valores pagos com custas a advogados, pois havia identificado um aumento significativo, questionando porque o percentual sobre a cobrança tinha sido aumentado? E qual é o valor de percentual cobrado pelo mercado Dando continuidade, comentou que o salão de beleza tinha uma dívida grande, não tendo identificado nos relatórios o que havia sido feito a respeito e que, esta dívida sumiu dos relatórios, caso a APSA tenha perdoado a dívida, a mesma deveria ser compelida a reembolsar o Condomínio, já que não possuía autorização para esse procedimento. Finalizando, comentou que os Fundos não poderiam ser utilizados para fins diversos à deliberação em Assembleia, tendo dado como exemplo a utilização do Fundo de Reserva, utilizado para pagar salários. O Dr. Ruymar Andrade (8-1-201), na qualidade de Subsíndico, de posse da palavra, comentou que vários condôminos o procuraram para reclamar das diversas contas informadas no balancete e que não conseguem entender e por este motivo solicitaram a unificação das mesmas. Ainda com a palavra informou que o valor apontado nos relatórios de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) não era relativo à cesta dos advogados e sim a indenização trabalhista. Continuando, disse que o alto valor referente às custas, reflete as ações tomadas pela Administração em busca de recuperar os créditos relacionados aos inadimplentes. Ato contínuo mencionou o andamento processual entre o Condomínio X Hotel Porto Real. Quanto aos poços artesianos, comentou existir um grupo de saldo denominado Fundo de Reserva Água e informou que havia sido realizada reunião com o Conselho e apresentada 4 (quatro) empresas, onde foi decidido dar andamento ao processo, devendo ser trazido o tema para próxima Assembleia, para ser devidamente ratificada a decisão do Conselho. Finalizando comentou que, com a execução dos Poços



Artesianos, o Condomínio não precisará mais gastar com carros pipas tendo o seu abastecimento regularizado, informou que os mesmos irão suprir o condomínio em torno de 138 mil litros dia. Ainda respondendo ao Sr Paulo Eduardo quanto à utilização do recurso da conta Fundo de Reserva informou que foi para pagar o 13º salário dos empregados cuja aprovação ocorreu em uma Assembleia. Com relação à Festa, o Dr. Ruymar Andrade comentou que esse assunto havia sido tratado entre APSA e alguns condôminos, não tendo de fato acompanhado o mesmo. Continuando, comentou que tudo estava sendo feito com transparência e que, tudo de errado que foi identificado, foram tomadas as devidas providências para sanar e corrigir o problema. O Sr. Alex de Lucena Barboza (18-11-304), do Conselho, comentou que vários moradores haviam perguntado sobre a Festa, tendo sido a APSA questionada sobre o tema, onde informou que havia Fundo para esse fim. Continuando, disse que o Conselho havia exigido a presença de uma UTI Móvel no evento. Falou ainda que a APSA havia sido questionada mais uma vez sobre a possibilidade da realização da Festa e teria dito que a Festa poderia ser realizada, tendo sido o custo total do evento, cerca de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), estando todas as notas fiscais à disposição na Administração. O Sr. Paulo Eduardo (1-2-2011) disse que, com relação ao Poços Artesianos, que todos os assuntos pertinentes a obras sejam levados para análise da Comissão de Obras. Comentou ainda que, com relação às custas, o que havia sido questionado era o valor dos honorários pagos aos advogados. A Sra. Claudia Maria de Andrade (2-2-Cob 02), questionou a APSA com relação ao Poço Artesiano e comentou existir uma Comissão de Obras, a qual não havia sido acionada em nenhum momento. Desta forma, sugeriu o agendamento de uma data para realização de uma reunião para discutir o assunto. Finalizando, perguntou para APSA se os acordos extrajudiciais não teriam que ter aprovação em Assembleia. O Sr. Ismael Ferreira Vidinha Filho, representante da empresa APSA (Administração Predial e Negócios Imobiliários), respondeu que não havia a obrigatoriedade dos acordos serem homologados em Assembleia. O Sr. Presidente sugeriu agendar a reunião no dia 20 de abril, inclusive com



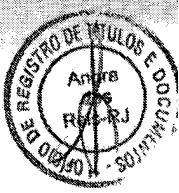
os subsíndicos, tendo assim o novo Síndico, tempo suficiente para tomar ciência de todos os assuntos relacionados ao Condomínio. Em seguida o Sr. Presidente colocou em votação o Item, conforme proposto pelo Conselho, ou seja, aprovação das contas com ressalvas (período de fevereiro de 2016 a novembro de 2016), devendo ser formada uma Comissão com poderes dados por esta assembleia para ir até a APSA esclarecer as todas as dúvidas existentes e as levantadas nesta assembleia e de ofícios anteriores. Desta forma, a Comissão foi composta com os seguintes proprietários: Sr. Paulo Eduardo (1-2-201); Sra. Claudia Maria de Andrade (2-2-Cob 02); Sr. Mário Celso Van Eyken (6-2-102) e o Sr. Kleber Francisco da Silva (15-2-401). Esta comissão deverá realizar uma ata da reunião com a APSA que deverá ser assinada por todos, de formas que esta ata deverá ser anexada a esta ata da assembleia. Comentou ainda o Sr. Presidente que o mês dezembro/2016 será trazido para apreciação em nova Assembleia. Posto o item em votação e apurado os votos, foi contabilizado 157 (cento e cinquenta e sete) cotas a favor e 80 (oitenta) cotas contra, estando assim às contas aprovadas com ressalvas, conforme sugerido pelo Conselho. Nesse momento o Sr. Jacques Barbio (18-6-Cob 04), pediu a palavra, e comentou de sua preocupação com relação à segurança dos condôminos da área 18, pois havia acessado o Condomínio direto sem ter sido interpelado, bem como já havia observado que na guarita de acesso, frente à Rodovia Rio Santos, só existe 1 (um) porteiro, quando em seu entendimento o correto seria haver pelo menos 4 (quatro) porteiros. O Sr. Presidente colocou em pauta o **Item 4** da Ordem do Dia. **Eleição de novo Síndico para complementação de mandato, bem como a definição de sua remuneração.** O Sr. Presidente pediu aos candidatos que se apresentassem, tendo se apresentado o Dr. Ruymar Andrade (8-1-201). Retomando a palavra, o Sr. Presidente colocou o item em votação, tendo sido apurado o seguinte resultado: 188 (cento e oitenta e oito) cotas a favor, 44 (quarenta e quatro) cotas contra, sendo contabilizada ainda a abstenção equivalente a 02 (duas) cotas. Sendo assim, fica neste ato, eleito e empossado o Dr. Ruymar Andrade (8-1-201) como **Síndico do Condomínio Porto Real Resort**, inscrito no CPF/MF sob o



número 031.149.107-34 para cumprir o mandato até Fevereiro/2018. Ainda neste item, o Dr. Ruymar Andrade, na qualidade de Síndico, delega a função administrativa de procuradora legalizada para o acesso à conta corrente do condomínio junto ao Banco Santander, mantida em nome do CONDOMINIO PORTO REAL RESORT, com sede à Rua do Comércio 263 – Angra dos Reis- Rio de Janeiro – RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 06.039.635/0001-89, por nós representados, junto ao BANCO SANTANDER – AGÊNCIA 3020, Conta Corrente nº 130005198 a empresa BCF Administradora de Bens Ltda, inscrita sob o CNPJ 28.718.740/0001-87, podendo esta movimentar a conta, emitir e endossar cheques, requisitar/retirar/autorizar a retirada de talonários de cheques, autorizarem pagamentos a débito dessa referida conta, receber e dar quitação, dar contra-ordens, efetuar aplicações financeiras e resgatá-las, efetuar consultas, pagamentos, transferências por meio eletrônico, enfim, praticar todos os atos inerentes ao fim específico deste mandato, sujeitando a outorgada à prestação de contas de todos os atos praticados. Em seguida foi discutido o valor referente à sua remuneração, tendo o Dr. Ruymar Andrade declinado de receber remuneração, o qual foi ponderado pelos presentes, tendo sido sugerido pelo Sr. Paulo Eduardo (1-2-201) que a remuneração fosse o valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor pago para APSA. Após algumas considerações por parte dos presentes foi proposto e, aprovado pela Assembleia, a remuneração no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). O Sr. Presidente colocou em pauta o **Item 5 da Ordem do Dia.** Atualização do CNPJ e certificação digital. Fica o Síndico ora eleito responsável em enviar à Administradora cópia de identidade, CPF, PIS/PASEP e/ou INSS, exigidos para procedimentos junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais (Receita Federal, Caixa Econômica, etc.), para que sejam cumpridas às exigências legais impostas ao Condomínio, tais como DIRF, RAIS, CNPJ, Certificação Digital, etc. Ficando a Administradora autorizada e responsável pelo Registro da Ata, alteração do CNPJ e Certificação Digital/ICP, debitando ao Condomínio as despesas necessárias. O Sr. Presidente colocou em pauta o **Item 2 da Ordem do Dia.** Discutir e votar o orçamento das despesas para o



ano em curso, fixando o Fundo de Reserva. A Sra. Tânia Almeida, Gerente de Condomínio da Administradora BCF, de posse da palavra, comentou que o valor arrecadado pelo Condomínio mensalmente é menor do que as despesas efetivamente pagas, o que vem gerando déficit orçamentário mensal. Dando continuidade, passou a demonstrar os itens que compunham a Previsão Orçamentária, mas não contemplou o percentual de inadimplência. Ao final de sua explanação, disse que a nova Previsão Orçamentária era apontada um percentual de reajuste de 36% que representa uma receita ordinária de R\$ 509.548,93 (quinhentos e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos). O Sr. Paulo Eduardo (1-2-201), de posse da palavra elogiou a forma que a BCF contabiliza a receita condominial acrescentando que este procedimento atende o deliberado em Assembleias anteriores onde esses créditos são lançados automaticamente em seus respectivos grupos de saldos o que pode ser constatado e identificado no balancete distribuído aos condôminos e disponibilizado na internet. Ainda com a palavra disse que alguns itens não haviam sido contemplados na Previsão Orçamentária apresentada. Dando continuidade, comentou que não foram consideradas algumas arrecadações que o Condomínio possui e sugeriu um reajuste na ordem de 10% (dez por cento) no Condomínio Geral, 10% na receita Fundo Resort e 10% no Condomínio Área, sendo essa uma forma de estimular a nova Administração a focar na redução dos custos. O Sr. Paulo Eduardo sugeriu ainda que os saldos devedores das áreas e do condomínio geral fossem rateados entre os condôminos em seis parcelas. Ainda com a palavra sugeriu o rateio da diferença entre os grupos de saldos Fundo de Obras e Aplicação Fundo de Obras de aproximadamente R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) em seis parcelas consecutivas objetivando assim o total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para que a nova Administração possa executar as obras necessárias, revitalização do empreendimento e instalação de câmeras de monitoramento de segurança. Sendo ratificado para conhecimento de todos que as despesas rateadas obedecerão ao critério de cotas de acordo com a Convenção do Condomínio. Após amplos debates sobre a



matéria foi sugerido e aprovado pela maioria dos presentes o reajuste das cotas em 12,5% (doze vírgula cinco por cento) sobre os valores praticados nas rubricas: Condomínio Geral; Condomínio Área e do Fundo Resort. Valores estes que conforme mencionado anteriormente será de acordo com a cota estipulada na Convenção do Condomínio. Até o final da assembleia o Sr. Ismael Ferreira Videlha Filho, representante da empresa APSA (Administração Predial e Negócios Imobiliários S/A), Síndica do Condomínio, não chegou nem informou o motivo real de não comparecer para prestar contas do período seu de síndico do CPRR . **Unidades 1-1-101, 1-1-103, 1-1-201, 1-1-203, 1-1-301, 1-1-303, 1-1-401, 1-1-403, 1-2-101, 1-2-103, 1-2-201, 1-2-203, 1-2-301, 1-2-303, 1-2-401, 1-2-403, 1-3-101, 1-3-103, 1-3-201, 1-3-203, 1-3-301, 1-3-303, 1-3-401, 1-3-403, 1-4-101, 1-4-103, 1-4-201, 1-4-203, 1-4-301, 1-4-303, 1-4-401, 1-4-403 – R\$ 936,91;** Unidades **1-1-102, 1-1-202, 1-1-302, 1-1-402, 1-1-C01, 1-1-C02, 1-1-C03, 1-2-102, 1-2-202, 1-2-302, 1-2-402, 1-2-C01, 1-2-C02, 1-2-C03, 1-3-102, 1-3-202, 1-3-302, 1-3-402, 1-3-C01, 1-3-C02, 1-3-C03, 1-4-102, 1-4-202, 1-4-302, 1-4-402, 1-4-C01, 1-4-C02, 1-4-C03 – R\$ 624,61;** Unidades **2-1-101 a 2-3-C03 – R\$ 626,75;** Unidades **3-B CASA B a 3-HI CASA HI, 3-N CASA N e 3-E CASA E – R\$ 1.262,71;** Unidade **3-L CASA L – R\$ 757,63;** Unidade **3-M CASA M – R\$ 252,55;** Unidade **3-Q CASA Q – R\$ 1.944,75;** Unidades **4-1 CASA 1 a 4-18 CASA 18 – R\$ 2.057,25;** Unidades **5-1-101 a 5-5-301 – R\$ 984,74;** Unidades **6-1-101 a 6-3-301 – R\$ 984,74;** Unidades **7-1-101 a 7-3-C02 – R\$ 1.237,29;** Unidades **8-1-101 a 8-3-C02 – R\$ 1.237,29;** Unidades **10-1-101, 10-1-103, 10-1-201, 10-1-203, 10-1-303, 10-1-401, 10-1-402 e 10-1-403 – R\$ 946,87;** Unidades **10-1-102, 10-1-202, 10-1-301, 10-1-302, 10-1-C01 e 10-1-C03 – R\$ 631,24;** Unidades **11-1-101 a 11-1-103, 11-1-201 a 11-1-203, 11-1-301 a 11-1-303, 11-1-401 e 11-1-402, 11-1-C01 e 11-1-C02, 11-2-102 a 11-2-104, 11-2-202 a 11-2-204, 11-2-302 a 11-2-304, 11-2-402 a 11-3-103, 11-3-201 a 11-3-203, 11-3-301 a 11-3-303, 11-3-401 a 11-3-403, 11-3-C01 a 11-3-C03, 11-4-102 a 11-4-104, 11-4-202 a 11-4-204, 11-4-302 a**



11-4-304, 11-4-402 e 11-4-403, 11-4-C02 - R\$ 616,56; Unidades 11-1-104, 11-1-204, 11-1-304, 11-2-101, 11-2-201, 11-2-301, 11-2-401, 11-3-204, 11-3-304, 11-3-404, 11-4-101, 11-4-201, 11-4-301, 11-4-C01 - R\$ 924,83; Unidades 11-1-403 e 11-4-401 - R\$ 1.233,10; Unidades 12-1-101 a 12-1-103, 12-1-201 a 12-1-203, 12-1-301 a 12-1-303, 12-1-401 a 12-1-403, 12-1-C01 e 12-1-C02, 12-2-102 a 12-2-104, 12-2-202 a 12-2-204, 12-2-302 a 12-2-304, 12-2-402 a 12-2-404, 12-2-C02 e 12-2-C03 - R\$ 608,32; Unidades 12-1-104, 12-1-204, 12-1-304, 12-1-404, 12-2-101, 12-2-201, 12-2-301, 12-2-401 - R\$ 921,48; Unidades 12-1-C03 e 12-2-C01 - R\$ 1.216,63; Unidades 13-1-101 a 13-2-404, 13-3-101 a 13-3-C03 - R\$ 624,61; Unidade 13-2-C01 - R\$ 1.249,21; Unidade 13-2-C02 - R\$ 936,91; Unidades 14-1-101 a 14-1-103, 14-1-201 a 14-1-203, 14-1-301 a 14-1-303, 14-1-401 a 14-1-403, 14-1-C01 e 14-1-C02, 14-2-102 a 14-2-104, 14-2-202 a 14-2-204, 14-2-302 a 14-2-304, 14-2-402 a 14-2-404, 14-2-C02 e 14-2-C03 - R\$ 608,32; Unidades 14-1-104, 14-1-204, 14-1-304, 14-1-404, 14-2-101, 14-2-201, 14-2-301 e 14-2-401 - R\$ 912,48; Unidades 14-1-C03 e 14-2-C01 - R\$ 1.216,63; Unidades 15-1-101 a 15-1-103, 15-1-201 a 15-1-203, 15-1-301 a 15-1-303, 15-1-401 e 15-1-402, 15-1-C01, 15-2-102 a 15-2-104, 15-2-202 a 15-2-204, 15-2-302 a 15-2-304, 15-2-402 a 15-2-404, 15-2-C02 a 15-2-C04, 15-3-102 e 15-3-103, 15-3-202 a 15-3-204, 15-3-302 a 15-3-304, 15-3-402, 15-3-403 e 15-3-C02 - R\$ 613,25; Unidades 15-1-104, 15-1-204, 15-1-304, 15-1-C02, 15-2-101, 15-2-201, 15-2-301, 15-2-401, 15-2-C01, 15-3-101, 15-3-104, 15-3-201, 15-3-301 e 15-3-C01 - R\$ 919,87; Unidades 15-1-403 e 15-3-401 - R\$ 1.226,49; Unidades 16-1-101 a 16-3-C03 - R\$ 626,75; Unidades 18-1-101 a 18-1-404, 18-2-101 a 18-2-404, 18-3-101 a 18-3-404, 18-4-101 a 18-4-404, 18-5-101 a 18-5-404, 18-6-101 a 18-6-404, 18-7-101 a 18-7-404, 18-8-101 a 18-8-404, 18-9-101 a 18-9-404, 18-10-101 a 18-10-404, 18-11-101 a 18-11-404, 18-12-101 a 18-12-404 - R\$ 738,85; Unidades 18-1-C01 a 18-1-C04, 18-2-C01 a 18-2-C04, 18-3-C01 a 18-3-C04, 18-4-C01 a 18-4-C04, 18-5-C01 a 18-5-C04, 18-6-C01 a 18-6-C04, 18-7-C01 a 18-7-C04, 18-8-C01 a



18-8-C04, 18-9-C01 a 18-9-C04, 18-10-C01 a 18-10-C04, 18-11-C01 a 18-11-C04, 18-12-C01 a 18-12-C04 – R\$ 1.477,68; Hotel – R\$ 13.890,25.

Ainda sobre o item foi deliberado o rateio do saldo devedor do Condomínio Geral bem como do Condomínio Área em 6 (seis) parcelas consecutivas obedecendo à quantidade de cotas de cada unidade. Também sendo deliberado o valor de aproximadamente R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) referente à diferença entre os grupos de saldos Fundo de Obra e Aplicação do Fundo de Obra também obedecendo ao critério de cota. Ficam ainda ratificados, os valores das cotas condominiais anteriormente cobradas, nos seguintes valores: **Unidades 1-1-101, 1-1-103, 1-1-201, 1-1-203, 1-1-301, 1-1-303, 1-1-401, 1-1-403, 1-2-101, 1-2-103, 1-2-201, 1-2-203, 1-2-301, 1-2-303, 1-2-401, 1-2-403, 1-3-101, 1-3-103, 1-3-201, 1-3-203, 1-3-301, 1-3-303, 1-3-401, 1-3-403, 1-4-101, 1-4-103, 1-4-201, 1-4-203, 1-4-301, 1-4-303, 1-4-401, 1-4-403 – R\$ 832,80; Unidades 1-1-102, 1-1-202, 1-1-302, 1-1-402, 1-1-C01, 1-1-C02, 1-1-C03, 1-2-102, 1-2-202, 1-2-302, 1-2-402, 1-2-C01, 1-2-C02, 1-2-C03, 1-3-102, 1-3-202, 1-3-302, 1-3-402, 1-3-C01, 1-3-C02, 1-3-C03, 1-4-102, 1-4-202, 1-4-302, 1-4-402, 1-4-C01, 1-4-C02, 1-4-C03 – R\$ 555,20; Unidades 2-1-101 a 2-3-C03 – R\$ 557,10; Unidades 3-B CASA B a 3-HI CASA HI, 3-N CASA N e 3-E CASA E – R\$ 1.122,40; Unidade 3-L CASA L – R\$ 673,44; Unidade 3-M CASA M – R\$ 224,48; Unidade 3-Q CASA Q – R\$ 1.728,65; Unidades 4-1 CASA 1 a 4-18 CASA 18 – R\$ 1.828,65; Unidades 5-1-101 a 5-5-301 – R\$ 875,31; Unidades 6-1-101 a 6-3-301 – R\$ 875,31; Unidades 7-1-101 a 7-3-C02 – R\$ 1.099,80; Unidades 8-1-101 a 8-3-C02 – R\$ 1.099,80; Unidades 10-1-101, 10-1-103, 10-1-201, 10-1-203, 10-1-303, 10-1-401, 10-1-402 e 10-1-403 – R\$ 841,65; Unidades 10-1-102, 10-1-202, 10-1-301, 10-1-302, 10-1-C01 e 10-1-C03 – R\$ 561,1; Unidades 11-1-101 a 11-1-103, 11-1-201 a 11-1-203, 11-1-301 a 11-1-303, 11-1-401 e 11-1-402, 11-1-C01 e 11-1-C02, 11-2-102 a 11-2-104, 11-2-202 a 11-2-204, 11-2-302 a 11-2-304, 11-2-402 a 11-3-103, 11-3-201 a 11-3-203, 11-3-301 a 11-3-303, 11-3-401 a 11-3-403, 11-**



3-C01 a 11-3-C03, 11-4-102 a 11-4-104, 11-4-202 a 11-4-204, 11-4-302 a 11-4-304, 11-4-402 e 11-4-403, 11-4-C02 - R\$ 548,04; Unidades 11-1-104, 11-1-204, 11-1-304, 11-2-101, 11-2-201, 11-2-301, 11-2-401, 11-3-204, 11-3-304, 11-3-404, 11-4-101, 11-4-201, 11-4-301, 11-4-C01 - R\$ 822,06; Unidades 11-1-403 e 11-4-401 - R\$ 1.096,08; Unidades 12-1-101 a 12-1-103, 12-1-201 a 12-1-203, 12-1-301 a 12-1-303, 12-1-401 a 12-1-403, 12-1-C01 e 12-1-C02, 12-2-102 a 12-2-104, 12-2-202 a 12-2-204, 12-2-302 a 12-2-304, 12-2-402 a 12-2-404, 12-2-C02 e 12-2-C03 - R\$ 540,72; Unidades 12-1-104, 12-1-204, 12-1-304, 12-1-404, 12-2-101, 12-2-201, 12-2-301, 12-2-401 - R\$ 811,08; Unidades 12-1-C03 e 12-2-C01 - R\$ 1.081,44; Unidades 13-1-101 a 13-2-404, 13-3-101 a 13-3-C03 - R\$ 555,20; Unidade 13-2-C01 - R\$ 1.110,40; Unidade 13-2-C02 - R\$ 832,80; Unidades 14-1-101 a 14-1-103, 14-1-201 a 14-1-203, 14-1-301 a 14-1-303, 14-1-401 a 14-1-403, 14-1-C01 e 14-1-C02, 14-2-102 a 14-2-104, 14-2-202 a 14-2-204, 14-2-302 a 14-2-304, 14-2-402 a 14-2-404, 14-2-C02 e 14-2-C03 - R\$ 540,72; Unidades 14-1-104, 14-1-204, 14-1-304, 14-1-404, 14-2-101, 14-2-201, 14-2-301 e 14-2-401 - R\$ 811,08; Unidades 14-1-C03 e 14-2-C01 - R\$ 1.081,44; Unidades 15-1-101 a 15-1-103, 15-1-201 a 15-1-203, 15-1-301 a 15-1-303, 15-1-401 e 15-1-402, 15-1-C01, 15-2-102 a 15-2-104, 15-2-202 a 15-2-204, 15-2-302 a 15-2-304, 15-2-402 a 15-2-404, 15-2-C02 a 15-2-C04, 15-3-102 e 15-3-103, 15-3-202 a 15-3-204, 15-3-302 a 15-3-304, 15-3-402, 15-3-403 e 15-3-C02 - R\$ 545,10; Unidades 15-1-104, 15-1-204, 15-1-304, 15-1-C02, 15-2-101, 15-2-201, 15-2-301, 15-2-401, 15-2-C01, 15-3-101, 15-3-104, 15-3-201, 15-3-301 e 15-3-C01 - R\$ 817,65; Unidades 15-1-403 e 15-3-401 - R\$ 1.090,20; Unidades 16-1-101 a 16-3-C03 - R\$ 557,10; Unidades 18-1-101 a 18-1-404, 18-2-101 a 18-2-404, 18-3-101 a 18-3-404, 18-4-101 a 18-4-404, 18-5-101 a 18-5-404, 18-6-101 a 18-6-404, 18-7-101 a 18-7-404, 18-8-101 a 18-8-404, 18-9-101 a 18-9-404, 18-10-101 a 18-10-404, 18-11-101 a 18-11-404, 18-12-101 a 18-12-404 - R\$ 656,74; Unidades 18-1-C01 a 18-1-C04, 18-2-C01 a 18-2-C04, 18-3-C01 a 18-3-C04, 18-4-C01 a 18-4-C04, 18-



Condomínio Porto Real Resort
Mangaratiba - Rio de Janeiro

ATA ELABORADA
PELO CONDOMÍNIO

5-C01 a 18-5-C04, 18-6-C01 a 18-6-C04, 18-7-C01 a 18-7-C04, 18-8-C01 a 18-8-C04, 18-9-C01 a 18-9-C04, 18-10-C01 a 18-10-C04, 18-11-C01 a 18-11-C04, 18-12-C01 a 18-12-C04 – R\$ 1.313,48; Hotel – R\$ 12.346,40. E como não havia mais ninguém que quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente agradeceu a presença e colaboração de todos e deu por encerrada a Assembleia e, para constar, foi lavrada a presente ata que vai por mim, Secretário, e pelo Sr. Presidente devidamente assinada.
Mangaratiba, 28 de Janeiro de 2017.

José Cardoso Távora
Presidente

Mayrinck Pinto de Aguiar Junior
Secretário

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ANGRA DOS REIS **001751**
R. Arcabicho Santos, nº 100 – Centro – Angra dos Reis/RJ – CEP: 23.860-150 – CNPJ: 29.031.563/0001-64
Fones: (21) 3366-3143 / (21) 3367-1466

AA167507

Título Protocolado no Liv. "AS", sob o nº 25126, e Registrado no Liv. 147 sob o nº 020141 do REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS.
Nos Termos do Inc. VII Art.127, Lei 4.015/73-Ren. Públlicos. (Cópia arquivada neste Ofício), ANGRA DOS REIS, RJ em 02/03/2017.

EMOLUMENTOS: 150,17
LEIS.....: 10,67
DISTRIB....: 25,18
NOTA/AZOT.: 14,44
PNCIV.....: 2,85
VALOR TOTAL: 240,53

ERSH 52651 JH.
Consulte em <https://www3.turj.jus.br/sitelpublico>

1º Ofício de Justiça de Angra dos Reis
João Batista Mascalvani
Escrivente
Matr. 94/5274

Mangaratiba, 28 de janeiro de 2017.

RENUNCIA EM COMUM ACORDO

À Assembleia do CPRR

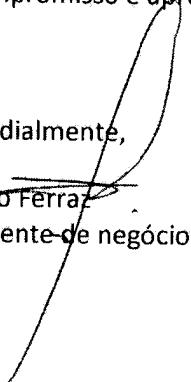
No dia 20 de fevereiro de 2016, iniciamos uma nova trajetória junto ao Condomínio Porto Real Resort, quando reeleitos para assumir mandato, que por força da convenção, é por dois anos, o que findaria em 2018.

Entretanto, findo o primeiro ano do mandato, mudanças em nossa política nos impede de continuar a estar apenas com a sindicatura, visto a grande responsabilidade civil que tal função ocupa.

Pelo exposto, solicitamos a assembleia, renuncia das funções de síndica do CPRR, em comum acordo, não tendo as partes nada a arcar com honorários ou outros compromissos impostos pela condição formal contratual que visou apenas atender uma determinação convencional.

Por fim, temos a convicção de que cumpriremos com excelência e seriedade nosso compromisso e aproveitamos para agradecer a confiança em nós depositada.

Cordialmente,


João Ferraz
Gerente de negócios